



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa GUSTAVO DUARTE TEIXEIRA SOARES 088208256-60, inscrita no CNPJ sob o no 14.924.444/0001-28, com sede na rua Amalia Candida de Araujo, n.142, bairro Monte Líbano III, Lavras/MG, CEP: 37.202-705, que é a empresa responsável pela exclusividade de shows da Banda Milla Tequila, para apresentação artística no dia 28 de fevereiro de 2025 visando à animação das festividades do carnaval 2025 e aniversário do município de Ingaí/MG, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. Nesse contexto, tem-se que o referido artista destaca-se no cenário musical atuante, conhecido e consagrado no cenário regional. Além disso, a presente contratação faz-se necessária para composição das festividades do carnaval 2025 e aniversário do município de Ingaí/MG, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Por fim, destaca-se que a escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública do município e da região, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

1.1 Descrição detalhada:

Descrição	UN	Duração	Data e Local
Apresentação da banda Milla Tequila completa de 12 integrantes, durante duas horas de show nas festividades do carnaval 2025 do aniversario município de Ingaí/MG	Serviço / show	2 horas	28/02/2025. Praça Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento das festividades do carnaval 2025 e aniversário do município de Ingaí/MG, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado como um dos artistas a Banda Milla Tequila. A Banda Milla Tequila realiza diversas apresentações regionais e se tornou artista com reconhecimento notável. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à sua popularidade artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

Além disso, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda que antecede este termo de Referência, a contratação da empresa detentora da exclusividade dos shows da Banda Milla Tequila para apresentações artísticas durante as festividades do Carnaval 2025 e do aniversário do município de Ingaí/MG se justifica pela necessidade de garantir uma programação cultural de qualidade, promovendo o entretenimento, a valorização da cultura e o fortalecimento do turismo local.

O Carnaval e o aniversário do município são eventos tradicionais e de grande importância para a população, sendo fundamentais para a promoção da identidade cultural, o estímulo à economia local e o incentivo à participação comunitária. A escolha da Banda Milla Tequila se deve ao seu reconhecimento e ao seu potencial de atrair público, proporcionando apresentações de alto nível e contribuindo diretamente para o sucesso das festividades.

A contratação se enquadra no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que permite a contratação direta em razão da inviabilidade de competição quando se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Nesse caso, a empresa a ser contratada detém a exclusividade dos shows da Banda Milla Tequila, sendo a única apta a viabilizar sua apresentação.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Dessa forma, a futura contratação atende aos interesses da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ingaí/MG, garantindo a realização de eventos culturais de grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

relevância para a comunidade, impulsionando o turismo e movimentando a economia local, em benefício da população e do desenvolvimento do município.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A estimativa de custos para a contratação do profissional do setor artístico foi fundamentada na proposta apresentada pela empresa detentora da exclusividade para a realização de shows do referido artista. Dada a natureza singular dos serviços artísticos, que envolvem aspectos subjetivos como notoriedade, demanda, popularidade e estilo do profissional, a determinação de um valor médio de mercado torna-se complexa, pois não há uma tabela padronizada que regule os preços desses serviços de forma uniforme.

Para assegurar a razoabilidade e a proporcionalidade do valor proposto, foram analisadas notas fiscais de eventos anteriores realizados pelo mesmo artista em outras localidades. Essa análise permitiu verificar a compatibilidade dos valores praticados, garantindo que a contratação respeite os parâmetros usuais do setor e não ultrapasse valores desproporcionais ao mercado. Além disso, tal metodologia alinha-se ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o valor pactuado esteja condizente com os preços praticados para contratações similares.

O valor referente à apresentação artística (show) da Banda Milla Tequila, nas festividades do carnaval 2025 e aniversário do município de Ingaí/MG, é de R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, bem como os demais custos envolvendo a referida apresentação artística, todos por conta do contratado, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização das apresentações.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, através de e-mail ou de forma presencial a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL

A prestação do serviço compreende 2 horas de apresentação e animação que ocorrerá em praça pública no município de Ingaí, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações das festividades de ano novo do município de Ingaí/MG.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade dos artistas mencionados, para composição das atrações artísticas das festas de fim de ano do município de Ingaí/MG, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato de o serviço contratado tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que regulamenta a matéria e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo
CLÁUDIA MOREIRA LOPES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo
ISABELA APARECIDA DOS REIS ANDRADE ALMEIDA	DIRETORA CONTRATOS E LICITAÇÕES

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Ingaí é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 1 (um) dia útil após o recebimento da respectiva requisição de compras/serviços corretamente preenchida, pelo setor municipal de compras.

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Ingaí/MG, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Ingaí/MG, Praça Gabriel Andrade Junqueira, nº 30, Centro, CEP 37.215-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.319/0001-28.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Ingaí/MG efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), conforme proposta encaminhada e anexa. Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas provenientes da presente contratação, serão utilizados recursos provenientes na seguinte rubrica orçamentária:

(491) 02.021.012.13.392.1302.2.286.3.3.90.39.00-1500000

Ingaí/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Cláudia Moreira Lopes
Secretária de Cultura e Turismo